



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial

# **Consultas, Orientações e Reclamações**

## **Apuração de Infração Disciplinar - Preliminar e**

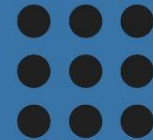
## **Sindicância**

## **Processo Administrativo Disciplinar - PAD**

## **Função Correicional**

---

Társio Ricardo de Oliveira Freitas  
4º Juiz Auxiliar



# Legislação Aplicável



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial



## Normas Federais

- Lei 8.935/94 (Lei dos Cartórios)
- Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial

## Leis Estaduais

- Lei 13.800/2001 (PADs Estaduais)
- Lei 20.756/2020 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Goiás)
- Lei 22.833/2024 (Altera o Código de Organização Judiciária)

## Normas Internas

- Código de Normas do Foro Extrajudicial - CNPFE
- Resolução 287/2025 (Regimento interno das Corregedorias)
- Provimento 145/2025 (Estabelece rotinas e procedimentos para tramitação de Sindicâncias e PADs em face de Notários e Registradores - Altera o CNPFE - Acrescenta o Livro XI)

# Atribuições do Diretor do Foro

## 1 - Recebimento e Registro

As reclamações devem ser, preferencialmente, recebidas e registradas nas Diretorias dos Foros (artigo 9º, inciso III e artigo 1.359, ambos do CNPFE)

## 3 - Comunicação

Informar a Corregedoria do Foro Extrajudicial sobre as insurgências recebidas e os desdobramentos do caso, via malote digital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. (artigo 1.361, inciso I, do CNPFE).

## 5 - Realizar Atos de Instrução

Quando houver delegação pelo Corregedor do Foro Extrajudicial para à instrução de processos administrativos disciplinares, caberá ao Diretor de Foro, por meio de portaria específica, designar os servidores que integrarão a comissão responsável pelo processamento, comunicando à autoridade instauradora do PAD acerca da composição da comissão (artigo 34, inciso III do Regimento Interno das Corregedorias).

## 2 - Diligências Preliminares

Analisar denúncias para arquivar sumariamente (se infundadas) ou instaurar sindicância- oitiva do denunciado em 10 (dez) dias (artigo 9º, inciso III e artigo 1.370, ambos do CNPFE)

## 4 - Designar Comissão Processante para a Sindicância

Quando necessário, indicar servidores para compor comissões de sindicância e garantir a imparcialidade do processo (artigo 1.376 do CNPFE)



# Consultas, orientações e reclamações (arts. 12 a 16)

## CONSULTAS

- Caráter vinculativo;
- Formulação em tese;
- Interpretação de norma;
- Quem faz consulta: usuário ou delegatário;

- **A quem é dirigida:** Juízo dos Registros Públicos em casos concretos; ao Diretor do Foro em questões administrativas e uniformização de procedimentos;

- **Consulta dirigida à COGEX:** somente pelo magistrado, para esclarecer dúvida ou risco de divergência com entendimento de outros magistrados.

## ORIENTAÇÕES

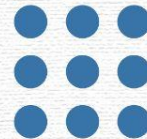
- **SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário):** presta orientações gerais aos usuários dos serviços extrajudiciais e direciona as demandas administrativas aos setores competentes na forma regimental;

- A Assessoria Correicional, órgão de assessoramento dos Juízes Auxiliares e do Corregedor-Geral da Justiça, só se manifestará nos autos.

## RECLAMAÇÕES

Reclamação relativa à atividade extrajudicial, o interessado se dirigirá, primeiramente, ao Juízo competente na respectiva Comarca – DIRETOR DO FORO.

# Procedimento de Apuração Preliminar



## Instauração

- Registro da reclamação junto ao PROAD;
- Comunicação à Corregedoria após o resultado final da apuração.

## Decisão Final do Diretor do Foro

- Arquivamento da reclamação, com prazo recursão para o reclamante;
- Instauração de Sindicância.

## Rito

- Oitiva preliminar do reclamado;
- Apresentação de esclarecimentos por escrito;
- Decisão do Corregedor Permanente.

## Prazos

- **10 (dez) dias** para conclusão da apuração preliminar;
- **05 (cinco) dias** para encaminhamento da decisão de arquivamento da reclamação, acompanhada dos atos produzidos e da certidão de trânsito em julgado para o reclamante;
- **05 (cinco) dias** para encaminhamento da portaria de instauração de sindicância para homologação pela Corregedoria.



# Procedimento de Sindicância



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial



## Rito

- Apuração Sumária;
- Prova Testemunhal e Documental;
- Oportunidade para o reclamante;
- Tramitação via PROAD na Diretoria do Foro.

## Instauração

- Portaria da Diretoria do Foro com requisitos formais e materiais do artigo 1.375 do CNPFE.

## Apuração

- Apurar fatos, identificar autoria e coletar elementos para decisão (artigo 1.374, §1º, incisos I, II e III do CNPFE).

## Resultado Final

- Concluída a sindicância, o Corregedor Permanente não decide e apenas remete os autos com o relatório da apuração à Corregedoria do Foro Extrajudicial, no prazo de 05 dias, para a unidade do Protocolo das Corregedorias (artigo 1.381 do CNPFE).

## Prazos

- **05 (cinco) dias** para encaminhamento da Portaria de Instauração de Sindicância a Corregedoria do Foro Extrajudicial (artigo 1.374 do Provimento 145/2025);
- **90 (noventa) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante decisão fundamentada da Diretoria do Foro, para conclusão da sindicância (artigo 1.375, §3º do CNPFE)

# Recebimento da Sindicância na Corregedoria do Foro Extrajudicial

(Artigo 1.384 do CNPFE)



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial



## ARQUIVAMENTO

Quando não identificadas irregularidades. Prazo Recursal para o Reclamante.



## EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Por prescrição ou fato de que inviabilize a sanção.



## TAC

Termo de Ajustamento de conduta com o investigado.



## INSTAURAÇÃO DE PAD

Quando constatadas autoria e materialidade.



## AFASTAMENTO PREVENTIVO

Poderá ocorrer na Sindicância e no PAD. Procedimento previsto no artigo 1.396 e artigos 61 a 65 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial (CNPFE).



# Processo Administrativo Disciplinar



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial



# Marco Temporal dos Procedimentos em tramitação nas Diretorias do Foro



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial

## SINDICÂNCIA EM ANDAMENTO

(Art. 1457, Inciso I do CNPFE)

Nas sindicâncias em andamento, os trabalhos deverão prosseguir, respeitando-se, contudo, os apontamentos previstos neste Livro. Após a conclusão dos trabalhos e a emissão do respectivo relatório final, os autos deverão ser encaminhados à Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 1.381 deste Código de Normas, via Protocolo das Corregedorias.



# Marco Temporal dos Procedimentos em tramitação nas Diretorias do Foro



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Corregedoria do Foro Extrajudicial

## **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COM PORTARIA E ATOS INSTRUTÓRIOS INICIADOS ATÉ 1º DE FEVEREIRO DE 2025 (INCISO II DO ARTIGO 1.457 DO CNPFE)**

Nos processos administrativos em tramitação em que, até a data de 1º de fevereiro de 2025, já tenha sido instaurada portaria e iniciados os atos instrutórios, tais procedimentos permanecerão sob responsabilidade das Diretorias do Foro, que darão continuidade à instrução e ao encerramento dos trabalhos, até a fase de emissão do relatório final, pela comissão processante local, os autos deverão ser encaminhados à Corregedoria do Foro Extrajudicial, conforme o artigo 1.450 deste Código de Normas.





# Da Função Correicional

## Fiscalização em Caráter Permanente

(artigos 18 a 31 do CNPFE)

### Correição Ordinária Geral

(artigo 19, I, “a” e §1º)

- **Designação:** critério do Corregedor do Foro Extrajudicial;
- Geral ou parcial (por comarcas específicas ou serventias por especialidade);
- **Execução:** Corregedoria / Inspeção Correicional.

### Correição Ordinária Periódica

(artigo 19, I, “a” e §1º)

- **Designação:** EDITAL DO DIRETOR DO FORO
- **Anual:** 1º Semestre - Correição 2024 (PROAD nº 608766)
- **Amplitude:** todas as serventias da comarca e distritos
- **Presença física do DIRETOR DO FORO:** assinatura do Livro de Visitas e Correições (art. 22)
- **Relatório SEE:** providências da serventia (art. 23)
- **Acompanhamento do cumprimento:** DIRETOR DO FORO



# Da Função Correicional

## Fiscalização em Caráter Permanente

(artigos 18 a 31 do CNPFE)

### Correição Extraordinária

(artigo 24)

- **Designação:** Corregedor do Foro Extrajudicial ou DIRETOR DO FORO;
- Auxílio da Inspetoria Correicional;
- Fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento e independem de prévio aviso;
- Geral ou parcial (por comarcas específicas ou serventias por especialidade)
- **Relatório circunstanciado:** prazo para cumprimento da serventia extrajudicial

### Visita Correicional

(artigos 25 e 26)

- A correição ordinária periódica poderá ser substituída por visita na serventia extrajudicial em que tenha sido realizada correição, ordinária ou extraordinária, pela Corregedoria–Geral da Justiça, nos últimos 12 (doze) meses;
- O DIRETOR DO FORO realiza a visita, e apresenta Relatório sobre a regularização das pendências à Corregedoria – 30 (trinta) dias
- O DIRETOR DO FORO deverá realizar visita correicional em todas as serventias de sua comarca no prazo de 60 (sessenta) dias após assumir a titularidade: Lavrar termo no Livro de Visitas e Correições e encaminhar à COGEX - art. 26





# Da Função Correicional Fiscalização em Caráter Permanente

(artigos 18 a 31 do CNPFE)

## Disposições Gerais (art. 27 a 30)

- Possibilidade de requisição de reforço policial para correições ou visita correicional;
- **Infrações disciplinares (apuração preliminar e sindicância):** DIRETOR DO FORO;
- **Comunicação dos procedimentos à COGEX:** PROAD -> portaria -> decisão final -> peças produzidas -> certidão de trânsito;
- **Indícios de crimes:** DIRETOR DO FORO encaminha ao MP;
- **Casos de abandono, subdelegação e indícios de incapacidade civil do delegatário:** instauração de ofício do procedimento pelo DIRETOR DO FORO e comunicação à COGEX.





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria do Foro Extrajudicial

